



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2023
PREGÃO ELETRONCIO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA OCEAN
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Ocean Transportes e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.672.526/0001-10, com sede na Rua Xerentes, nº 445, Bairro: São Sebastião, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000,, neste ato representada pela sócia proprietária **Katia Fernanda Araújo da Silva**, portadora do **RG. N.º 1314771-4 SSP/MT e CPF N.º 899.030.991-34**, residente e domiciliado na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, situado na Rua Xerentes, nº 445, Bairro: São Sebastião, CEP:78.820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

OBJETO: " O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL." devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens/KM citados na Cláusula Primeira, o valor conforme a tabela abaixo a serem pagos até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato e comissão do transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	Nº	ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR TURNO/DIÁRIO – ROTA ESTADUAL 2023	KM			Nº de Alunos	Valor/KM
			IDA	VOLTA	Total Diário		
PÓLO PANTANAL– 01							
01	1-A	Fazenda Biscoito - EMEB Baia São João Sala anexa Santa Claudina (Vespertino)	32,10	32,10	64,20	12	4,35
02	1-B	Fazenda Jatobá / Fazenda Esperança - EMEB Baia São João Sala anexa Santa Claudina (Vespertino)	73,20	73,20	146,40	30	4,35
03	1-C	Fazenda Vitória / Porto Pinto / Assentamento Paudalio / Lambari / Retiro Estrela - EMEB Baia São João Sala anexa Santa Claudina (Vespertino)	73,52	73,52	147,04	20	4,35
04	1-D	Porto Pinto / Fazenda Vitória / Estrela - EE Dom Vunibaldo (Matutino)	156,91	156,91	313,82	15	2,30
05	1-E	Assentamento Paudálio / Lambari / Fazenda Estrela - EE Dom Vunibaldo (Vespertino)	98,62	98,62	197,24	15	2,30

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 010/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 010/2023.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. OBRIGAÇÃO ESPECIFICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL;

- a) Executar o transporte escolar em dias úteis, com previsão anual para 200 dias letivos, podendo estar incluso atividades escolares em finais de semana e feriados;
- b) Estimular a identificação e relatar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger, quanto à verificação de qualquer problema operacional ou ocorrência que afete a segurança e bem estar dos alunos;
- c) Os veículos da frota da licitante, não poderão ter mais que 05 anos de fabricação, deverão ser dotados de ar-condicionado e atenderem todas as exigências e normas de segurança do CONTRAN e DETRAN-MT;
- d) Os motoristas contratados e designados pela Licitante Vencedora, deverão apresentar curso de capacitação, treinamento ou qualificação em transporte escolar, bem como possuir mais de 21 (vinte e um) anos de idade e estarem com a Carteira Nacional de Habilitação dentro prazo de validade e na categoria D (artigo 138, incisos I e III do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) todos os motoristas apresentem, até o ato da ordem de serviços, Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da justiça estadual e federal, verificando-se especialmente para crimes de homicídios, roubo, estupro e/ou corrupção de menores, podendo a Administração vetar o desempenho das funções terceirizadas por motoristas que não preencham perfis de idoneidade, independente de concordância pela licitante Contratada;
- f) As despesas remuneratórias, trabalhistas e previdenciária dos serviços de motoristas e eventual auxiliares, são de responsabilidade exclusiva da Licitante/Contratada;
- g) A Licitante/Contratada deverá prover todos os veículos e rotas com cobertura de seguro veicular, para patrimônio, motorista e passageiros, inclusive sinistros contra terceiros;
- h) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- i) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança, lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;
- j) Exigir que todos os veículos possuam equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;
- k) Exigir que todos os veículos possuam expressa autorização para realizar serviços de transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;
- l) Exigir que todos os veículos de passageiros tiver afixados na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida para os passageiros;
- m) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

da parte traseira;

- n) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros e que os motoristas trabalhem uniformizados e com crachá; e
- o) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 010/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 001/GS/SMEEL/MT/2022, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada de acordo com a comissão os servidores.

- a) **Ronaldo Benedito da Silva Almeida - Presidente**
- b) **Antonio Cecílio da Silva - Membro**
- c) **Fábio Júnior Moreira Castilho - Membro**

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal :
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Órgão: – Gestão de Transporte Escolar

Programa/Fonte: – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Setembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Contratante

KATIA FERNANDA ARAÚJO DA SILVA
OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.672.526/0001-10
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: